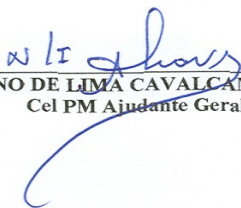


3.0.0. JUSTIÇA COMUM**3.1.0. Recolhimento ao CREED – Comunicação**

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 0089/DPJ, de 05 FEV 2007, que o Sd PM Mat. 31287-7/CIPMotos, Zacarias de Souza Lopes, foi recolhido naquele Centro, no dia 03 FEV 2007, por haver sido autuado em flagrante delito, por infração ao Art. 14 da Lei Federal nº 10.826/03, conforme Mandado de Prisão nº 2007.0125.000234, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca do Recife (Proc. nº 001.2007.000920-2). (Nota nº 029/2007/DP-3/SSJD).

ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:



GERCINO DE LIMA CAVALCANTI FILHO
Cel PM Ajudante Geral

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 27 DE FEVEREIRO DE 2007

Boletim Geral

N° A 1.0.00.0 038



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 28 - (QUARTA-FEIRA)

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Freitas DP

COORDENADORES DE OPERAÇÕES - A CARGO DA DGO

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

1.1.0. Requerimentos Despachados

2º Sgt PM Mat. 930638-2/CAMIL, Neemias Pereira da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de MAR/2000 a DEZ/2005, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de MAR/2000 a 19 DEZ 2001, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 20 DEZ 2001 a 20 DEZ 2005, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 2003. No que concerne ao período de 21 a 31 DEZ 2005, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81,**

em flagrante delito, por infração aos Artigos 33 e 35 da Lei nº 11.343/06, conforme Ofício nº 250/CART./DPF/SGO/PE, de 02 FEV 2007, expedido pela Superintendência Regional em Pernambuco da Polícia Federal (Inq. Policial nº 31/2007 – CART./DPF/SGO/PE), ficando à disposição do Juiz da Comarca de Belém do São Francisco-PE. (Nota nº 031/2007/DP-3/SSJD).

2.0.0. JUSTIÇA MILITAR

2.1.0. Recebimento de Denúncia – Comunicação

Comunicou o Juiz de Direito Militar Estadual, por meio do Ofício nº 2007.0136.01191/Sec.0158/JMPE, de 29 JAN 2007, que no dia 1º FEV 2007, recebeu a denúncia contra o Sd PM Mat. 26355-9/16º BPM, Eduardo José Gomes da Silva, incurso nas sanções penais dos Artigos 160, 163, 196 e 223, Parágrafo Único, todos do Código Penal Militar, nos autos do Processo nº 001.2007.014591-2/Dist.6.890.

Comunicou o Juiz de Direito Militar Estadual, por meio do Ofício nº 2007.0136.01213/Sec.0163/JMPE, de 29 JAN 2007, que no dia 26 JAN 2007, recebeu a denúncia contra o Sd PM Mat. 29822-0/5º BPM, Wanderlly Lourenço dos Santos, incurso nas sanções penais do Art. 187 do Código Penal Militar, nos autos do Processo nº 001.2007.000483-9/Dist.6.884. (Nota nº 028/2007/DP-3/SSJD).

2.2.0. Arquivamento de Processo – Comunicação

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2007.0136.001529/Sec. nº 0206/GJ/JMPE, de 07 FEV 2007, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.031637-4/Dist.6.822/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria do Comando do CFAP nº 004, de 24 MAR 2006, caso a apurar: Indícios de crime militar pela não apuração das responsabilidades criminal e administrativa em torno das avarias na Pistola Taurus, Cal. .40 PT 100, nº SUK 14725, cano dilatado e rachado, bem como o trilho do ferrolho esquerdo quebrado, pertencente a Reserva de Material Bélico do CFAP).

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2007.0136.001534/Sec. nº 0210/GJ/JMPE, de 07 FEV 2007, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.032221-8/Dist.6.824/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria Administrativa nº 003/Sec./17º BPM, de 13 JAN 2006, fato apurar: Extravio do Livro de Registro de Armamento e Aprestos do Núcleo de Segurança Comunitária de Abreu e Lima). (Nota nº 032/2007/DP-3/SSJD).

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

N° 216, de 14 FEV 2007

EMENTA: Designa Oficiais para a 2ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (2ª CPRAD)

O Comandante Geral, no uso das atribuições insculpidas no Art. 101, Inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 57, Parágrafo Único, da Lei n° 11.817, de 24 JUL 2002,

R E S O L V E:

I – Designar para a 2ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (2ª CPRAD), por um período de 06 (seis) meses, os Majores PM Mat. 01834-1/1º BPM, Jonas Félix Barbosa e Mat. 01857-0/17º BPM, Maria da Conceição Antero Pereira, permanecendo o Ten-Cel PM Mat. 01902-0/18º BPM, Antônio Francisco Pereira Neto, cuja formação passa ser a seguinte: Ten-Cel PM Mat. 01902-0/18º BPM, Antônio Francisco Pereira Neto, Majores PM Mat. 01834-1/1º BPM, Jonas Félix Barbosa e Mat. 01857-0/17º BPM, Maria da Conceição Antero Pereira.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

4.0.0. NOTA

Com o presente Boletim Geral esta sendo distribuído Boletim Geral Reservado n° 007, de 27 FEV 2007.

5.0.0. MENSAGEM BIBLICA

Porque a traça os roerá como a roupa, e o bicho os comerá como a lã; mas a minha justiça durará para sempre, e a minha salvação de geração em geração. Isaías (51:8)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. JUSTIÇA FEDERAL

1.1.0. Recolhimento ao CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício n° 0093/2006 - DPJ, de 05 FEV 2007, que o Sd PM Mat. 30622-3/1ª CIPM, Mário Rodrigues da Silva, foi recolhido naquele Centro, no dia 03 FEV 2007, por haver sido autuado

de 20 DEZ 2005, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei n° 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer n° 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. (Nota n° 315/2007/DP-3/SD-2).

2º Sgt PM Mat. 920103-3/CAMIL, Adauto Firmino Lucena Júnior - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, a/c de 13 SET 2005, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 13 SET a 20 DEZ 2005, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar n° 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto n° 25.208, de 10 FEV 2003. No que concerne ao período de 21 DEZ 2005 até a presente, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar n° 81, de 20 DEZ 2005, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei n° 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer n° 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota n° 316/2007/DP-3/SD-2).

2º Sgt PM Mat. 940762-2/CAMIL, João José de Souza Júnior - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, a/c de 1º JAN 99, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 13 SET a 17 DEZ 2001, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto n° 20.910, de 06 JAN 32. No período de 18 DEZ 2001 a 20 DEZ 2005, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar n° 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto n° 25.208, de 10 FEV 2003. No que concerne ao período de 21 DEZ 2005 até a presente, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar n° 81, de 20 DEZ 2005, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei n° 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer n° 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota n° 317/2007/DP-3/SD-2).

2º Sgt PM Mat. 930129-1/CAMIL, Herculina Cortizo de Melo - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de MAR/2000 a DEZ/2005, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa

civil: - Indeferido, no período de MAR/2000 a 17 DEZ 2001, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto n° 20.910, de 06 JAN 32. No período de 18 DEZ 2001 a 20 DEZ 2005, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8° da Lei Complementar n° 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2° e 5° do Decreto n° 25.208, de 10 FEV 2003. No que concerne ao período de 21 a 31 DEZ 2005 até a presente, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar n° 81, de 20 DEZ 2005, que deu nova redação ao Art. 5° da Lei n° 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer n° 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. (Nota n° 318/2007/DP-3/SD-2).

2° Sgt PM Mat. 950371-4/CAMIL, Joildo da Silva Maciel - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de MAI/2001 a DEZ/2005, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - Indeferido, no período de MAI/2001 a 17 DEZ 2001, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto n° 20.910, de 06 JAN 32. No período de 18 DEZ 2001 a 20 DEZ 2005, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8° da Lei Complementar n° 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2° e 5° do Decreto n° 25.208, de 10 FEV 2003. No que concerne ao período de 21 a 31 DEZ 2005 até a presente, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar n° 81, de 20 DEZ 2005, que deu nova redação ao Art. 5° da Lei n° 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer n° 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. (Nota n° 319/2007/DP-3/SD-2).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

2.1.0. Requerimentos Despachados

Marlene Pereira Santos Melo, Mat. 620-3, Assistente de Administração do PCPM-NM, lotada no CMH - Anotação em dobro de 01 (um) mês de Licença Prêmio não gozada, referente, ao 2° decênio, perfazendo um total de 02(dois) meses, computados para efeito de aposentadoria e disponibilidade: - Deferido, nos termos do Inciso V do Art. 92, da Lei n° 6.123, de 20 JUL 68, c/c o Art. 8° da Lei Complementar n° 16, de 08 JAN 96. (Nota n° 023/2007/DP-5).

Alba Gomes de Araújo, Mat. 273-9, Assistente de Administração do PCPM-NM, lotada na DS - Concessão de 01 mês de Licença-Prêmio referente ao 3° decênio, a/c de 18 JAN 2007: - Deferido, conforme amparo legal no Art. 112 da Lei n° 6.123, de 20 JUL 68. (Nota n° 024/2007/DP-5).

3.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

N° 214, de 14 FEV 2007

EMENTA: Dispensa Militar Estadual Inativo da realização de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual n° 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 8°, da Lei n° 11.116, de 22 JUL 94;

Considerando, que o militar estadual inativo, abaixo nominado, requereu a sua dispensa da realização de Segurança Patrimonial,

R E S O L V E:

I – Dispensar, a pedido da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1° Sgt RRPMM Mat. 990962-1, Manoel Alves Pereira, de acordo com o Inciso I, do Art. 7°, da Lei n° 11.116, de 22 JUL 94, parcialmente modificada pelas Leis n° 12.010, de 07 JUN 01 e n° 12.494, de 10 DEZ 03, c/c o Art. 22, do Decreto Estadual n° 26.403, de 11 FEV 04 e alterações introduzidas pelo Decreto Estadual n° 28.821, de 16 JAN 06;

II – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 12 FEV 2007;

III – A GP, a DAL, a DF e a DP, adotem as providências cabíveis.

--oo(0)oo--

N° 215, de 14 FEV 2007

EMENTA: Designa Oficiais para a 1ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (1ª CPRAD)

O Comandante Geral, no uso das atribuições insculpidas no Art. 101, Inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 57, Parágrafo Único, da Lei n° 11.817, de 24 JUL 2002,

R E S O L V E:

I – Designar para a 1ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (1ª CPRAD), por um período de 06 (seis) meses, os Coronéis PM Mat. 01387-0/CPC, Mário de Oliveira Costa, Mat. 01613-6/DAL, José Carlos Barbosa dos Santos e Mat. 01625-0/DEIP, Ricardo Aureliano de Barros Correia;